



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.355, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis particulares especificados, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba implantará uma Escola Municipal de Educação Infantil no bairro Jardim Tonato;

Considerando que, por tratar-se de área particular o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública em favor o Município de Carapicuíba, para serem desapropriadas por via amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas:

“I - Área a Desapropriar Lote 12 – Quadra K

Terreno urbano, consistente do lote 12, da quadra “K”, no distrito e comarca de Carapicuíba, no lugar denominado “Vila Nova Carapicuíba”, medindo 8,00 metros de frente para a Rua “D” atual Rua Hilda Maria de Jesus Souza, conforme Lei Municipal nº 1156/1989, por igual medida na linha dos fundos, por 35,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando uma área de 284,00 metros quadrados, medidas essas todas mais ou menos, distante, referido terreno 93,00 metros do canto da esquina formado pela Rua “D” atual Rua Hilda Maria de Jesus Souza, conforme Lei Municipal nº 1156/1989, com a Rua “G” atual Rua Canelinha, conforme Lei Municipal nº 2754/2007, divisando pelo lado esquerdo com o lote 13 (treze), pela direita com o lote nº 11 (onze), todos da mesma quadra.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

II - Terreno urbano, consistente do lote 13, da quadra “K”, no distrito e comarca de Carapicuíba, no lugar denominado “Vila Nova Carapicuíba”, medindo 8,00 metros de frente para a Rua “D” atual Rua Hilda Maria de Jesus Souza, conforme Lei Municipal nº 1156/1989, por igual medida na linha dos fundos, por 35,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando uma área de 284,00 metros quadrados, medidas essas todas mais ou menos, distante, referido terreno 101,00 metros do canto da esquina formado pela Rua “D” atual Rua Hilda Maria de Jesus Souza, conforme Lei Municipal nº 1156/1989, com a Rua “G” atual Rua Canelinha, conforme Lei Municipal nº 2754/2007, divisando pelo lado esquerdo com o lote 14 (quatorze), pela direita com o lote nº 12 (doze), todos da mesma quadra.”

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam as áreas descritas no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 4243/2024.

§2º As áreas desapropriadas possuem (284,00 m²) cada, que constam pertencer a Múltipla Engenharia LTDA e José Rozsman, sendo a área descrita no inciso I está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 90, e a área descrita no inciso II está matriculada junto ao 11º Registro de Imóveis de São Paulo sob a transcrição nº 97.685, possuem Inscrições no Cadastral Municipal sob os nº 23241.40.00.0348.00.000 e nº 23241.40.00.0357.00.000 respectivamente conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º Os imóveis a que se refere o *caput* deste artigo abrangem todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Nas áreas de 284,00 m² cada de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará implantação de uma Escola Municipal de Educação Infantil no bairro Jardim Tonato.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos